COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.452, DE 2011

Apensados: PL 3.024/2011 e nº 4.977/2013

Dispõe sobre a vaquejada como atividade desportiva formal.

Autor: Deputado EFRAIM FILHO

Relator: Deputado PAULO BENGTSON

SUBEMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Acrescente-se ao art. 3º do substitutivo da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural o seguinte Parágrafo Único:

"Art. 3º	
AIL J	

Parágrafo Único. É obrigatória a presença de médico veterinário no evento, a fim de garantir a proteção à saúde e à integridade física dos animais."

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada CARLA ZAMBELLI
Presidente



